



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.388.251/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:51 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **7C1E.6610.860C.706A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.388.251/0001-60

Razão Social: IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R PIRATINI 861 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85901-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200535051365999

Informação obtida em 28/05/2021 16:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024248543-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.388.251/0001-60**
Nome: **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 23501/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 16/06/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETM24XH2E9Q

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: RUA BALDUINO THILKE, 602 - SALA 01 S125 Q23 - CENTRO CEP: 85900122 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
272019	09.388.251/0001-60	90431976-70	272019

CNAE / ATIVIDADES

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, 8219-9/01 - Fotocópias

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 17/05/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Presencial nº 017/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. **017/2021**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

Toledo, 01 junho de 2021.



Maicon Lappe

RG - 8.897.200-7 SSP/PR

CNPJ:09.388.251/0001 - 60
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA - LTDA
RUA BALDUINO THIELKE Nº612
F: (45)3055-2176
TOLEDO - PARANÁ





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Presencial nº 017/2021

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa Imprima Cartuchos e Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Balduino Thielke, 602 sala 01/02, inscrita no CNPJ sob nº 09.388.251/0001-60, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Toledo, 01 de Junho de 2021. /

Maicon Lappe

RG – 8.897.200-7 SSP/PR

CNPJ: 09.388.251/0001 - 60
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA - LTDA
RUA BALDUINO THIELKE Nº 612
F: (45) 3055-2176
TOLEDO - PARANÁ



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Caetano Severino Perin nº. 987, Jardim Gisela, Cep 85905-150, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Piratini, nº. 2888, ap.24 bloco D, Centro, Cep 85901-010, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Clausula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA** e terá sede e domicilio a Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo - PR.

Clausula Segunda: O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	28.500	28.500,00	95 %
LEDEMIR LAPPE	1.500	1.500,00	5 %
TOTAL	30.000	30.000,00	100 %

Clausula Terceira: O objeto será: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática, CNAE: 4751-2/00; comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos, CNAE: 4757-1/00; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras, CNAE 9521-5/00.

Clausula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a sócia **GISELE SPADA LAPPE**, que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO



Fl.: 02/02

Clausula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, a critério dos sócios a cada trimestre civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

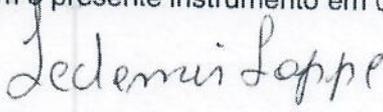
Clausula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Toledo, PR, 18 de Janeiro de 2008.

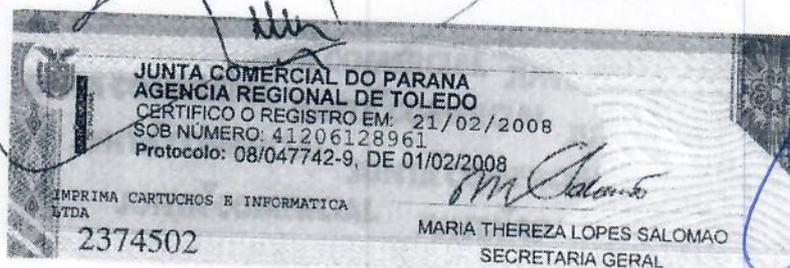

GISELE SPADA

Testemunhas


LEDEMIR LAPPE


Gilson de Carvalho Lopes
RG: 7.114.152-7 SSP - PR


Celso Lopes da Silva
RG: 3015252723 SSP RS



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961



LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961, em sessão de 21/02/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço sito à Rua Piratini, nº. 861, Centro, Cep 85901-010, em Toledo – PR, passa a ser **Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR.**

Cláusula Segunda: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00, e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961, em sessão de 21/02/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME** e tem a sua sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ledemir lappe

Gisele Spada Lappe

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
LEDEMIR LAPPE	1.500	1.500,00	5%
GISELE SPADA LAPPE	28.500	28.500,00	95%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

Cláusula Terceira: O objeto é: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá a **GISELE SPADA LAPPE**, individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede,

Ledemir Lappe

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961



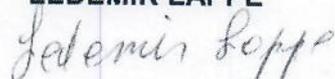
ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

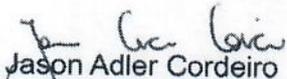
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

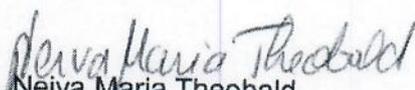
Toledo/PR, 26 de Abril de 2010.

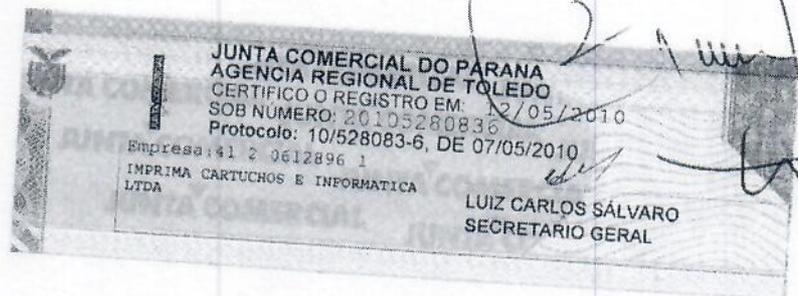

GISELE SPADA

LEDEMIR LAPPE


Testemunhas:


Jason Adler Cordeiro
RG: 3.123.195-7 SSP PR


Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR




3



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

LEDEMIR LAPPE, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 07/02/1964, natural de Encantado/RS, residente e domiciliada a Rua Borges de Medeiros nº. 271, Jardim Gisela, Cep 85905-290, Toledo/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº. 4.540.146-4 SSP PR, e do CPF nº. 365.719.110-00 e **GISELE SPADA LAPPE**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Gisela Merlin Leduc, nº. 161, Jardim Gisela, Cep 85905-190, Toledo/PR, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração registrada sob nº 20105280836 em sessão de 12/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subseqüentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº. 047.754.649-81. O sócio ingressante declara não estar em curso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade empresária. Declara também conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a Sócia **LEDEMIR LAPPE**, que possuía na sociedade 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **MAICON LAPPE**, já qualificado e **GISELE SPADA LAPPE**, que possuía na sociedade 28.500 (Vinte e oito mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizadas, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 13.500 (Treze mil e quinhentas) quotas ao sócio ingressante **MAICON LAPPE**. A sócia retirante dá ao sócio adquirente e remanescente, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuada.

Cláusula Terceira: O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá aos sócios **GISELE SPADA LAPPE e MAICON LAPPE**, que representarão a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

[Handwritten signatures in blue ink]



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: O endereço sito à Rua Almirante Barroso, nº. 2840, Loja 02 – Centro, CEP: 85900-020 – Toledo – PR **passa a ser à Rua Quinze de Novembro nº 826, Centro, CEP: 85900-200 – Toledo PR.**

Cláusula Sétima: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR, e do CPF nº. 036.718.939-90 e **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº. 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro nº. 826 – Centro, CEP: 85900-200 – Toledo – PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20105280836 em sessão de 12/05/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual CONSOLIDAR o contrato primitivo e alterações subseqüentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME** e tem a sua sede na Rua Quinze de Novembro nº. 826, Centro, CEP: 85900-200 – Toledo PR.

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

[Handwritten signature]
2 *[Handwritten mark]*



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

Cláusula Terceira: O objeto é: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras;

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **GISELE SPADA LAPPE e MAICON LAPPE** individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



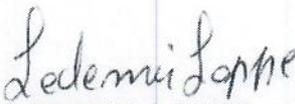
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

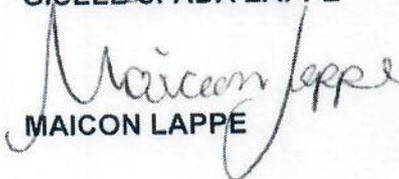
Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Toledo/PR 24 de Abril de 2013

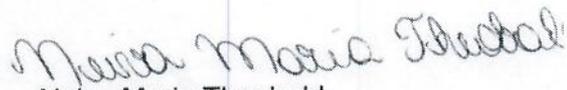

GISELE SPADA LAPPE


LEDEMIR LAPPE

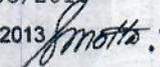

MAICON LAPPE

Testemunhas:


 Cirlei Dietrich de Souza
 RG: 4.186.671-3 SSP PR

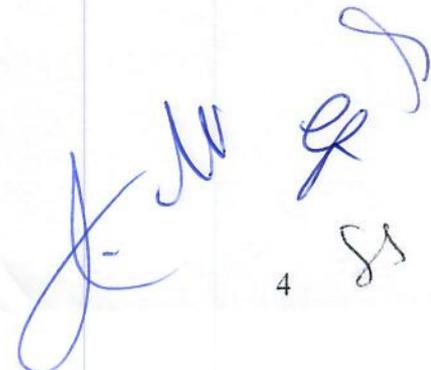

 Neiva Maria Theobald
 RG: 3.161.484-8 SSP PR

1 2 1 6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2013
 SOB NÚMERO: 20132507951
 Protocolo: 13/250795-1, DE 07/05/2013 

Empresa: 41 2 0612896 1
 IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA
 LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL


 4 SS



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

Página 1 de 4

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Piratini, nº 2888, Centro, CEP 85901-010, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR e do CPF nº. 036.718.939-90 e **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Almirante Tamandaré, nº 382, Centro, CEP 85901-210, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP PR e do CPF nº. 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 826, Centro, CEP 85900-200, Toledo - PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132507951 em sessão de 07/05/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O endereço de **GISELE SPADA LAPPE** e **MAICON LAPPE** passou a ser na Rua Olivo Beal, nº. 159, Jardim Concórdia, CEP: 85906-650, Toledo/PR, PR e o da empresa que é era na Rua Quinze de Novembro, nº 826, Centro, CEP 85900-200, Toledo/PR, passa a ser à Rua Balduino Thilke, nº 602, Sala 01, Centro, CEP 85900-122, Toledo PR.

Cláusula Segunda: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subsequentes alterações, com a seguinte redação:

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural de Dourados/MS, residente e domiciliada a Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85906-650, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil Rg nº. 8.110.144-2 SSP PR e do CPF nº. 036.718.939-90 e **MAICON LAPPE**, brasileiro, casado sob a comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural de Guaporé/RS, residente e domiciliada a Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85906-650, na cidade de Toledo, Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 07:16 SOB Nº 20162235496.
PROTOCOLO: 162235496 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600045330. NIRE: 41206128961.
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

Página 2 de 4

Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.897.200-7 SSP PR e do CPF nº. 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME**, com sede na Rua Balduino Thilke, nº 602, Sala 01, Centro, CEP 85900-122, Toledo PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e última alteração contratual registrada sob nº. 20132507951 em sessão de 07/05/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº. 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME** e tem a sua sede na Rua Balduino Thilke nº 602, Sala 01, Centro, CEP: 85900-122 – Toledo PR.

Cláusula Segunda: O capital social é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

M
[assinatura]
[assinatura]

Cláusula Terceira: O objeto é: comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; Comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondicionamento de cartuchos para impressoras.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de Janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos sócios **GISELE SPADA LAPPE e MAICON LAPPE** individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 07:16 SOB Nº 20162235496.
PROTOCOLO: 162235496 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600045330. NIRE: 41206128961.
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura]
[assinatura]



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

Página 3 de 4

assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 07:16 SOB Nº 20162235496.
 PROTOCOLO: 162235496 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600045330. NIRE: 41206128961.
 IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 12/04/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.388.251/0001-60
NIRE: 41206128961

Página 4 de 4

Toledo/PR, 10 de Março de 2016

GISELE SPADA LAPPE

MAICON LAPPE

Testemunhas:

Cíntia Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR

Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR

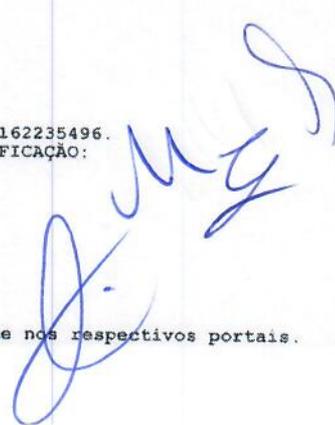


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 07:16 SOB Nº 20162235496.
PROTOCOLO: 162235496 DE 07/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600045330. NIRE: 41206128961.
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.388.251/0001-60 NIRE 41206128961**

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural da cidade de Dourados – MS, residente e domiciliada na Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85.906-650, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.110.144-2 SSP-PR e do CPF nº 036.718.939-90.

MAICON LAPPE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural da cidade de Guaporé - RS, residente e domiciliado na Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85.906-650, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA**, com sede na Rua Balduino Thilke, nº 602, sala 01, centro, CEP 85.900-122, Toledo-PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Os sócios resolvem por este ato alterar o objeto social da empresa para: **comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondiçionamentos de cartuchos para impressoras; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; fotocópias.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.388.251/0001-60**

GISELE SPADA LAPPE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1981, natural da cidade de Dourados – MS, residente e domiciliada na Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85.906-650, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.110.144-2 SSP-PR e do CPF nº 036.718.939-90.

MAICON LAPPE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/08/1984, natural da cidade de Guaporé - RS, residente e domiciliado na Rua Olivo Beal, nº 159, Jardim Concórdia, CEP 85.906-650, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.897.200-7 SSP-PR e do CPF nº 047.754.649-81, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA**, com sede



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.388.251/0001-60 NIRE 41206128961**

na Rua Balduino Thilke, nº 602, sala 01, centro, CEP 85.900-122, Toledo-PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob nº 41206128961 em sessão de 21/02/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.388.251/0001-60, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA** e tem a sua sede na Rua Balduino Thilke, nº 602, sala 01, centro, CEP 85.900-122, Toledo – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	CAPITAL (%)
GISELE SPADA LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
MAICON LAPPE	15.000	15.000,00	50,00%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **comércio varejista de equipamentos e suprimentos para informática; comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e recondiçionamentos de cartuchos para impressoras; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; fotocópias.**

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades na data de 18 de janeiro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS QUOTAS: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – a responsabilidade de cada sócio é restritiva ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade cabe aos sócios **GISELE SPADA LAPPE** e **MAICON LAPPE** individualmente, com os

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.388.251/0001-60 NIRE 41206128961**

poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóvel da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR : Os administradores da empresa declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Toledo/PR. para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações



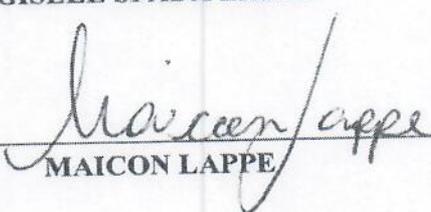
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ 09.388.251/0001-60 NIRE 41206128961**

resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Toledo/PR., 09 de junho de 2020.



GISELE SPADA LAPPE



MAICON LAPPE





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064844, expedida em 30/01/2015, inscrito no CPF n° 07279969917, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07279969917	064844	PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 10:28 SOB N° 20202304418.
PROTOCOLO: 202304418 DE 19/08/2020 16:41.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003830020. NIRE: 41206128961.
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.388.251/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2008
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BALDUINO THILKE	NÚMERO 602	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.900-122	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3055-2176
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **31/05/2021** às **15:13:11** (data e hora de Brasília).



RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90431976-70	09.388.251/0001-60	03/2008

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
Título do Estabelecimento	IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA
Endereço do Estabelecimento	RUA BALDUINO THILKE, 602, SALA 01 - CENTRO - CEP 85900-122 FONE: (45) 3055-2176
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 03/2008 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.718.939-90	GISELE SPADA LAPPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	047.754.649-81	MAICON LAPPE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90431976-70	
Emitido Eletronicamente via Internet 31/05/2021 14:02:28	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signature in blue ink



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.806/0001-88
 RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

1272019

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 272019

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 12088/2008 de 30/04/2008 concede alvará de licença para localização a:

Nome IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA CNPJ/CPF: 09.388.251/0001-60
Localização RUA BALDUINO THILKE, 602 - SALA 01 S125 Q23 - CENTRO CEP: 85900122 Toledo - PR
Atividades 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico. 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. 8219-9/01 - Fotocópias.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 30/11/2020	Válido até 20/11/2021
---------------------------------	---------------------------------

Vistorias			
Data	Natureza	Laudos	Validade
04/11/2020	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 724/2020	04/11/2022
25/08/2020	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	Deferido	25/08/2021

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
 Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 30/11/2020.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
 Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03



**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.388.251/0001-60

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 28 dia(s) do mês de maio do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO - PR
Vivian Beatriz Formighieri
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
Avaliador Depositário Público

Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 16:36:43 Hs
Toledo, 28/05/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:680
97018934
Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2021.05.31 09:11:35
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.388.251/0001-60
Certidão n°: 16894891/2021
Expedição: 28/05/2021, às 16:10:55
Validade: 23/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.388.251/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA		Protocolo: PRC2106982018	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41206128961	CNPJ 09.388.251/0001-60	Data de Ato Constitutivo 21/02/2008	Início de Atividade 18/01/2008
Endereço Completo Rua BALDUINO THILKE, Nº 602, SALA 01, CENTRO - Toledo/PR - CEP 85900-122			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETROELETRONICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS.			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MAICON LAPPE	CPF/CNPJ 047.754.649-81	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome GISELE SPADA LAPPE	CPF/CNPJ 036.718.939-90	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome MAICON LAPPE	CPF 047.754.649-81	Término do mandato	
Nome GISELE SPADA LAPPE	CPF 036.718.939-90	Término do mandato	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 24/08/2020	20202304418	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/05/2021, às 09:46:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A91MQPEJ**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.388.251/0001-60, estabelecida na Rua Balduino Thilke, nº 602, SALA 01, CENTRO, na cidade de Toledo-PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- (X) Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Toledo-PR, 31 de maio de 2021.

PABLO FELIPE RODRIGUES GALVÃO
CRC: PR-064844/O-4

Pablo Felipe R. Galvão
CONTADOR
CRC-PR 064844/O-4



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Presencial nº 017/2021.

A Licitante IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.388.251/0001-60, sediada Rua Balduino Thilke, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-122, por seu representante legal, e para fins da Pregão Presencial nº 017/2021, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

MAICON LAPPE

RG: 88972007-SSP/PR

Protocolo Nº 01581
Data 01/06/21
Prestador

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO)

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

IMPRIMA CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA

RUA BALDUINO THIELKE, 602 SALA 01/02 CENTRO – TOLEDO-
PARANÁ

CNPJ – 09.388.251/0001-60

PREGÃO Nº 017/2021

DATA DA ABERTURA: 01/06/2021.

HORÁRIO: 09:00.